



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO GUARDIÃO, Nº 13/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, comparece de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, situado na Rua Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., com sede na Rua Prof. Sofia Quint de Souza, nº 167, Capoeiras, CEP: 88.085-040, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, IE nº 250.545.853, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 498.178 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 251.985.059-00; resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos, nº 13/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como também, no que constam no Processo Eletrônico nº 20.08.1296.0000122/2023-42, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Interceptação Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico constante no Processo Eletrônico nº 20.08.1296.0000122/2023-42 e contrato nº 13/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e

**1.2.** Reajuste de 1,86% acordado entre a Comissão de Renegociação de Contratos e a contratada, o que eleva o valor da avença para R\$ 333.552,96 anual, equivalente variação anual do IGP-M. Acordo entre as partes. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O valor total do contrato passa a ser de R\$ 333.552,96 (trezentos e trinta e três mil e



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

| Serviço                                      |                |
|----------------------------------------------|----------------|
| Descritivo                                   | Valor Total    |
| Serviço de Suporte Técnico 24 horas x 7 dias | R\$ 333.552,96 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**5.1.** As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió/AL, 18 de maio de 2023.

Pela Contratante:

MARCIO ROBERTO TENORIO DE  
ALBUQUERQUE:20857551434

Assinado de forma digital por MARCIO  
ROBERTO TENORIO DE  
ALBUQUERQUE:20857551434  
Dados: 2023.05.19 12:09:03 -03'00'

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MILTON JOAO DE  
ESPINDOLA:25198  
505900

Assinado de forma digital por  
MILTON JOAO DE  
ESPINDOLA:25198505900  
Dados: 2023.05.19 11:15:52  
-03'00'

MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA  
Representante legal da empresa Dígitro Tecnologia S.A

TESTEMUNHAS:

1)Nome :  
CPF/MF nº

GRAZIELA PINHEIRO  
LENZI:00510031986

Assinado de forma digital por  
GRAZIELA PINHEIRO  
LENZI:00510031986  
Dados: 2023.05.19 11:16:48 -03'00'

2)Nome :  
CPF/MF nº



## **Diretoria Geral**

### **Seção de Contratos**

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021**

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Dígitro Tecnologia S.A (CNPJ nº 83.472.803/0001-76)

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva e corretiva da solução de Institucionalização de Infraestrutura e Ferramental de Apoio à Intercepção Telemática Legal, incluindo hardwares, softwares, periféricos e treinamentos visando atender às necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme requisitos técnicos, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas no Projeto Básico constante no Processo Eletrônico nº 20.08.1296.0000122/2023-42 e contrato nº 13/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados de 1 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93; e Reajuste de 1,86% acordado entre a Comissão de Renegociação de Contratos e a contratada, o que eleva o valor da avença para R\$ 333.552,96 anual, equivalente variação anual do IGP-M. Acordo entre as partes. Aplicação do art. 57, inciso II e § 2º e do art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, e disposições contratuais.

Do Valor: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 333.552,96 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 18 de maio de 2023.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Milton João de Espíndola (Representante legal da Contratada).

## **Promotorias de Justiça**

### **Portarias**

SAJ/MP: 09.2023.00000575-9

Interessado(a): Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas com vistas a assegurar às crianças e adolescentes com microcefalia e/ou alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus o pleno direito à saúde e à educação.

PORTARIA nº 004 /2023

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 13ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de assegurar às crianças e adolescentes com microcefalia e/ou alterações neurológicas provenientes da síndrome congênita do Zika Vírus o pleno direito à saúde e à educação, e ainda, Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; Considerando que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça; Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil disciplina que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal; Considerando que a